

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Pça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga
CGC 18.313.825/0001-21 - Cep.: 35.695-000

LEI Nº. 832 /2000

Autoriza assinatura de Termo Aditivo ao Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou , e eu, Prefeito sanciono a Seguinte Lei:

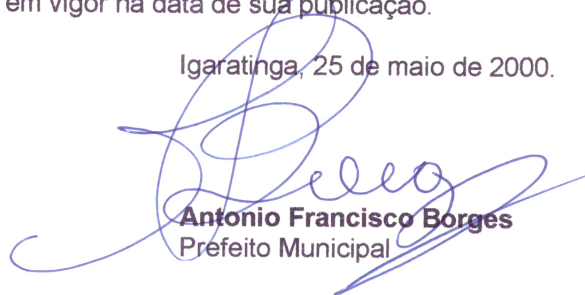
Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental para possibilitar a transferência ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, da importância de R\$28.028,88 (vinte e oito mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) em 8 (oito) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, de R\$ 3.503,61 (Três mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos), a partir do mês de competência maio de 2000, a título de cooperação para manutenção do Ensino Fundamental no Município, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo se dá em razão da adjunção de 23 (vinte e três) professores do Estado que servem ao Município, ressaltando a responsabilidade do Município com 11 (onze) servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação: 02070842188. 2058. 3.2.2.2 – Transferencias ao Estado e ao Distrito Federal, do Orçamento vigente, mediante abertura de crédito Especial.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de maio de 2000.



Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal